



cujo objeto é Aquisição de veículo, constante no processo nº 202000010007161. Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 3º- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 246433

Portaria 1204/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - REVOGAR a Portaria 783/2021 - SES/GO e a Portaria 1042/2021 - SES/GO, em decorrência da alteração do Plano de Trabalho, considerando como novo objeto "a aquisição de veículo". Art. 2º - PRORROGAR o prazo para execução da Portaria 1038/2020, constante no processo nº 202000010004137, cuja vigência será de 12 (doze) meses, a partir de 30 de junho de 2021. Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. **CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 246435

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021-SES/GO. Processo nº: 202100010021698. **Contratada:** Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médicos hospitalares (Aparelho de Anestesia para fins de operação e funcionamento da Unidade de Saúde hospitalar da Região Norte do Estado de Goiás (Hospital Estadual e Maternidade de Uruaçu - HEMU). **Valor do contrato:** R\$ 160.000,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2149.0 4.155.90. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contado(s) a partir da data da assinatura pelo Secretário de Estado da Saúde. **Data da Outorga:** 28/07/2021. **Signatários:** Ismael Alexandrino Junior - Secretário de Estado da Saúde, Weverton Luiz Coelho - Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA..

Protocolo 246383

## Secretaria de Estado da Economia

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

**PROCESSO Nº** 202000004106782 - de 12/12/2020.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 007/2021  
**CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

**CONTRATADA:** CONFIAR SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 12.282.189/0001-31.

**OBJETO:** Prestação de serviços terceirizados contínuos de limpeza, copeiragem, asseio diário, conservação, higienização e portaria, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais de limpeza, utensílios duráveis e equipamentos, para unidades da secretaria de estado da economia de goiás, localizadas na capital e em cidades do interior do estado. Lotes 01 e 02.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VALOR Total:** R\$ 4.940.158,92 (quatro milhões novecentos e quarenta mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Verba nº 2021 17 01 04 122 4200 4.243 03, fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho Nº 00166, de 20/07/2021, no valor de R\$ 2.209.348,85 (dois milhões, duzentos e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, em dotação apropriada.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2021.

Protocolo 246399

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 020/2021 - SIF, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE - e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os grupos "MILHO", "SORGO" e "SOJA" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passam a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

GLAUCUS MOREIRA NASCIMENTO E SILVA  
Superintendente de Informações Fiscais

#### ANEXO ÚNICO "ANEXO I" PAUTA DE MERCADORIAS

CÓDIGO	Descrição	Unid	PREÇO EM R\$ OP. INTERNA	PREÇO EM R\$ OP. INTEREST
	AGRICULTURA			
	MILHO			
01453	Milho debulhado - sc 60kg (produtor)	SC	83,40	83,40
00223	Milho debulhado - (produtor)	KG	1,39	1,39
00225	Milho empalhado - balaio (produtor)	UN	34,82	34,82
00224	Milho empalhado - carro (produtor)	UN	1.228,63	1.228,63